



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3606

Lidianópolis, Terça-Feira, 10 de Dezembro de 2024



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, CEP 86.865-000 – Fone: (43) 3473-1238

LEI N.º 1.380/2024-PML

**SÚMULA:** Solicita autorização para celebrar convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – Seção Paraná, com objetivo de efetuar o protesto de Certidões de Dívida Ativa do Município de Lidianópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, submete à apreciação e votação dessa Câmara de Vereadores, o presente Projeto de:

LEI:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Art. 1º A lei municipal nº 61, de 03 de dezembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 192-B** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – Seção Paraná, com o objetivo de enviar a protesto, por meio eletrônico, as Certidões de Dívida Ativa do Município de Lidianópolis.

**Art. 192-C** Fica a Procuradoria do Município autorizada a utilizar meios alternativos de cobrança de créditos fiscais do Município, de autarquias e de fundações públicas municipais, observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança, especialmente o disposto na Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, devendo encaminhar para protesto as certidões de dívida ativa tributária e não-tributária e os títulos executivos judiciais de quantia certa, bem como inscrever o nome dos sujeitos passivos inadimplentes com o Erário em cadastros públicos ou privados de proteção ao crédito.

**Parágrafo único** – Na hipótese de quitação da dívida, em decorrência da utilização de meio alternativo de cobrança administrativa, incidirão honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida atualizada, destinados na forma do artigo 5º “caput”, da Lei nº 1.074/2020.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ADAUTO APARECIDO MANDU

Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3606

Lidianópolis, Terça-Feira, 10 de Dezembro de 2024



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

**PORTARIA N.º 4.892, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**RESOLVE:**

Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor público do município, Sr. **SERGIO SILVA SOUZA**, matrícula 200773, lotado no cargo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, a serem gozadas a partir do dia 09/12/2024 à 07/01/2025, referente ao período aquisitivo de 08/02/2021 a 07/02/2022.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
**PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3606

Lidianópolis, Terça-Feira, 10 de Dezembro de 2024



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
Estado do Paraná

**II - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/2023, REFERÊNCIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA SANCRISTO – SAÚDE E MEIO AMBIENTE LTDA ME.**

**O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **ADAUTO APARECIDO MANDU**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II Sebastião Coelho do Carmo, s/nº, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **SANCRISTO - SAÚDE E MEIO AMBIENTE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Dourados - MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **14.147.098/0001-19**, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) Evelyn Alves de Queiroz Rodrigues, brasileira, casa, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 7.561.036/0, inscrito no CPF/MF, sob nº 036.960.239/06, residente e domiciliado à rua Londrina, cidade de Cianorte-PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/2023, REFERÊNCIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2022**, nos termos que seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 002/2023 e, conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - "Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 002/2023 até o dia 17 de janeiro de 2026".

II - "Em decorrência da prorrogação contratual, fica aditado o valor global contratado que era R\$ 60.600,00(sessenta mil e seiscentos reais), passa a ser de R\$ 90.900,00 (noventa mil

f

3

2





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3606

Lidianópolis, Terça-Feira, 10 de Dezembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail:  
licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis – PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

LICITAÇÃO REGIONAL, CONFORME DISPOSTOS DA LEI MUNICIPAL 1.291/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024  
Lei nº 14.133/2021

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00** horas, do dia **26/12/2024**, na **PLATAFORMA BNC** (<https://bnc.org.br>), haverá abertura de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a preços fixos e irrevogáveis, visando a **Futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e materiais de processamento de dados para atender todas as secretarias do município de Lidianópolis-PR**. O valor total da licitação é de **R\$ 1.082.792,85 (Um milhão oitenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos)**. Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através do e-mail: [licitacaolidianopolispr@gmail.com](mailto:licitacaolidianopolispr@gmail.com) e pelo site do Portal da Transparência do Município <http://177.152.159.211:8090/portaltransparencia/licitacoes>. E pelo site da BNC <https://bnc.org.br>.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: **(043) 3473-1238**.

Lidianópolis, 10 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Adauto Aparecido Mandu  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3606

Lidianópolis, Terça-Feira, 10 de Dezembro de 2024



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
Estado do Paraná

I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2024, REFERÊNCIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A GLOBAL ONIBUS LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **ADAUTO APARECIDO MANDU**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II Sebastião Coelho do Carmo, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GLOBAL ONIBUS LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.167.243/0001-23, sediado(a) na Rua Balmenha Wurzius Trombini, nº 363, Bairro Parque Industrial Augusto Tezelli Filho, complemento Sala 03 - Superior na cidade de Campo Mourão/PR, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Pedro Vítor Almeida Staniszewski, brasileiro, solteiro, natural de Campo Mourão/Pr, portador da cédula de identidade civil de RG nº 9.926.461-6 - SSP/Pr, inscrito no CPF nº 081.439.699-24, residente a domiciliado na Rua Interventor Manoel Ribas, nº 696, bairro Centro na cidade de Campo Mourão/Pr, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2024, REFERÊNCIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**, nos termos que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, ADITAR o valor do Contrato Administrativo nº 053/2024, através da seguinte redação:

I - "O contrato sofrerá aditivo no valor de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), sendo este valor resultando em um acréscimo de 14,556%".

II - "O valor global do contrato que era de R\$ 84.500,00 (oitenta quatro e quinhentos), passou a ser de R\$ 96.800,00 (noventa seis mil e oitocentos reais)".

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais

f

g

m



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3606

Lidianópolis, Terça-Feira, 10 de Dezembro de 2024



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

cláusulas do **TERMO DE COLABORAÇÃO** originário, não explicitamente modificados neste **TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (10/12/2024).


**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal




Documento assinado digitalmente  
PEDRO VICTOR ALMEIDA STANISZEWSKI  
Data: 10/12/2024 14:23:34-0300  
Verifique em <https://validar.ao.gov.br>

**GLOBAL ONIBUS LTDA - ME**  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

  
1. Nome: Kelly Cristiane  
Matricula: 200537

  
2. Nome: Manoel R.P. Moreira  
Matricula: 200877



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3606

Lidianópolis, Terça-Feira, 10 de Dezembro de 2024

### PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Sala de Sessões Genor da Costa**



Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro. CEP: 86.865-000. Lidianópolis/PR. CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83. Fone: (43) 3473-1281. Fax: e-mail: camara@cmlidianopolis.pr.gov.br.

#### PORTARIA nº 12/2024

**SÚMULA:** ESTABELECE O PERÍODO DE RECESSO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE LIDIANÓPOLIS – PR, PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO (NATAL E ANO NOVO) 2024.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE LIDIANÓPOLIS,**  
Estado do Paraná, Sr. **CLAUDEIR GORDIANO**, no uso das atribuições lhe conferidas pelo Regimento Interno desta casa,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica definido como período de recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo), no âmbito do setor administrativo do Poder Legislativo Municipal de Lidianópolis - PR, entre os dias 23 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, com retorno dos servidores em 06 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Durante os dias indicados no Art. 1.º, havendo necessidade emergencial pela eleição da mesa diretora ou também por propositura legislativa em regime de urgência simples ou especial, poderá ser suspenso por determinação do Presidente da Câmara Municipal o recesso natalino e de ano novo, para cumprimento as determinações do regimento interno.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões Genor Costa, 09 de dezembro de 2024.

  
**CLAUDEIR GORDIANO**  
PRESIDENTE